



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 110 PROJETO DE LEI: 21/2014  
Autor: BRUNO AREVALO GANEM  
Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 17, 02, 14 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 110/14 VENCIMENTO: 15, 09, 14  
VOTAÇÃO: 2º QUORUM: SIMPLES  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: RD Aut. 22/14 - of. 59/14

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6270/14 - 10M: 04/04/14

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROJETO DE LEI**

21 / 2014

## **“Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 12 de Maio.

**Art. 3º** - Durante a comemoração que se trata esta lei, serão permitidos eventos, comemorações dentre outras formas de divulgação dos princípios e projetos do Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivadas por esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, aos 14 de Fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Fev/2014 15:07



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 3  
p 2

*Bruno Arevalo Ganem*

**Bruno Arevalo Ganem**  
**VEREADOR**

*Túlio José Tomass do Couto*

**Túlio José Tomass do Couto**  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos Nobres Colegas o presente Projeto de Lei, o qual institui o Dia Municipal da Fibromialgia. Segue mais informações sobre o projeto como um todo:

A fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica, não inflamatória, que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Caracterizada pela presença de dor musculoesquelética difusa, ou seja, acima e abaixo da cintura, do lado direito e esquerdo e pelo menos um segmento da coluna.

Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor. As mulheres são mais afetadas que os homens, na proporção de 01 homem para cada 9 mulheres.

A fibromialgia não provoca inflamações nem deformidades físicas, mas pode estar associada a outras doenças reumatológicas o que pode confundir o diagnóstico.

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

*Handwritten signature in the bottom right corner.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Essa lei tem por objetivo conscientizar a população sobre a existência da doença que pode gerar a incapacidade do portador, e orientar sobre o tratamento adequado, valorizando assim a saúde da população.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2014

*Bruno Arevalo Ganem*

**Bruno Arevalo Ganem**  
**VEREADOR**

*Túlio José Tomass do Couto*

**Túlio José Tomass do Couto**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*Handwritten initials*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 110 / 2014

Data da Entrada 17/02/2014 Hora da Entrada 15:07:00 Vencimento 16/08/2014

Proposição Número 21 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor BRUNO AREVALO GANEM

Assunto Dia Municipal da Fibromialgia

Regime de Tramitação Ordinária

*Às comissões. S.S., 24/2/14*

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação 17/03/14

Data da Votação 24/3/14

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 9, 0

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários

Votos Contrário -

Abstenção

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno APROVADO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Resultado Final

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Handwritten initials/signature*

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 17/02/14, sob nº 21/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 110/14, com 27 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

*Handwritten signature*  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

*Handwritten signature*  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/02/2014.

*Handwritten signature*  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 110 – PROJETO DE LEI no. 21 /2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 7** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2014.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 7 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2014.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 110

-

PROJETO DE LEI Nº 21/2014

**EMENTA: "Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**AUTORES: Vereadores Bruno Arevalo Ganem e Túlio José Tomass do Couto**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 10 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Vice-Presidente

**Celio Massao Kanesaki**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROCESSO Nº 110**

-

**PROJETO DE LEI Nº 21/2014**

**EMENTA: "Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**AUTORES: Vereadores Bruno Arevalo Ganem e Túlio José Tomass do Couto**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 10 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

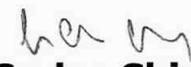
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
**Presidente**

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

**Helio Alves Ribeiro**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R13  
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/03/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114  
B

Indaiatuba, aos 25 de março de 2014.  
Ofício GP/SEC nº 059/14.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 22/14 referente ao Projeto de Lei nº 21/14, que “Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 24 de março do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 022/14**

**PROJETO DE LEI Nº 021/14**

(Vereadores: Bruno Arevalo Ganem  
Túlio José Tomass do Couto)

**“Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 24 de março do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 12 de maio.

**Art. 3º** - Durante a comemoração que se trata esta lei, serão permitidos eventos, comemorações dentre outras formas de divulgação dos princípios e projetos do Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivadas por esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de março de 2014.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário

115



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1216  
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/04/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	22/14
P.L. Nº	21114
Publ.:	04/04/14

LEI N.º 6.270 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

(Vereadores: Bruno Arevalo Ganem  
Túlio José Tomass do Couto)

***"Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no âmbito do Município de Indaiatuba."***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 12 de maio.

**Art. 3º** - Durante a comemoração que se trata esta lei, serão permitidos eventos, comemorações dentre outras formas de divulgação dos princípios e projetos do Dia Municipal da Fibromialgia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivadas por esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 31 de março de 2014.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1218  
B

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 18 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 / 04 / 14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 04 / 14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria